



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Tatuí, 03 de abril de 2024.

OFÍCIO N°. 868/2024 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Resposta do Requerimento 766/2024

Autoria: Vereador Marquinho de Abreu

Com nossos cordiais cumprimentos, em relação ao **Requerimento 766/2024** emitido pela Câmara Municipal de Tatuí, venho por meio do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do ofício n°05/2024 expedido pela Diretora da Atenção Especializada em Saúde, para que se dê resposta à referida Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, deixamos votos de alta estima e consideração.

Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Secretário Municipal de Saúde

Ao Ilmo. Senhor

LUIS DONIZETTI VAZ JÚNIOR - Interino

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos -
Prefeitura de Tatuí-SP



Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Cônego João Climaco, 140 - CEP: 18.270-900 - Tatuí - SP
Fone: (0XX15) 3305-8855

Tatuí, 27 de Março de 2024.


OFÍCIO N°. 05/2024 - Atenção Especializada

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio do presente prestar esclarecimentos a Vossa Senhoria com relação ao **Requerimento 766/2024** emitido pela Câmara Municipal de Tatuí a fim de que se de resposta à referida Casa Legislativa.

Informamos que os recursos enviados pelo Ministério da Saúde, foram encaminhados para custeio da Atenção Especializada em Saúde.

Segue portaria anexa.

Sem mais para o momento, deixamos votos de alta estima e consideração.


TIRZA LUIZA DE MELO MEIRA MARTINS
Diretora da Atenção Especializada em Saúde

Ilmo. Senhor
Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Secretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 147

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados e os municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas -Plano Orçamentário: 0002 - Ampliação de Dotações conforme disposto nos artigos 15 e 17 da LC 201, de 2023.

Art. 3º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas à inserção no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS das Resoluções das respectivas Comissões Intergestores Biparte-CIB aprovando as propostas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTAO	N_PROPOSTA	VALOR (R\$)
PA	150170	BRAGANCA	MUNICIPAL	186816	4.000.000,00
PA	150178	BREU BRANCO	MUNICIPAL	186035	2.000.000,00
PA	150210	CAMETA	MUNICIPAL	191113	1.000.000,00
PA	150280	CURRALINHO	MUNICIPAL	184313	1.980.000,00
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJAS	MUNICIPAL	173061	1.894.000,00
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	181036	2.000.000,00
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	186599	1.000.000,00
PA	150405	MAE DO RIO	MUNICIPAL	188923	2.000.000,00
PA	150445	MEDICILANDIA	MUNICIPAL	187102	1.000.000,00
PA	150620	SALINOPOLIS	MUNICIPAL	184340	5.000.000,00

SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	187245	1.000.000,00
SP	353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	192199	300.000,00
SP	353980	POA	MUNICIPAL	186807	1.000.000,00
SP	353980	POA	MUNICIPAL	192741	700.000,00
SP	354075	POTIM	MUNICIPAL	192494	200.000,00
SP	354090	PRADOPOLIS	MUNICIPAL	177216	200.000,00
SP	354300	RIBEIRAO BRANCO	MUNICIPAL	177658	300.000,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	191763	1.000.000,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	191781	500.000,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	191782	500.000,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	191783	500.000,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	191784	500.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	191425	500.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	191669	100.000,00
SP	354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	187444	1.000.000,00
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	MUNICIPAL	192995	300.000,00
SP	354520	SALTO	MUNICIPAL	192386	1.200.000,00
SP	354520	SALTO	MUNICIPAL	187082	1.000.000,00
SP	354770	SANTO ANASTACIO	MUNICIPAL	176819	100.000,00
SP	354995	SAO LOURENCO DA SERRA	MUNICIPAL	186669	1.000.000,00
SP	354995	SAO LOURENCO DA SERRA	MUNICIPAL	177645	500.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	187132	1.000.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	187135	1.000.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	187027	1.000.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	186964	2.000.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	186965	1.000.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	186921	1.000.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	192812	1.500.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	187143	1.000.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	187144	1.000.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	187147	1.000.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	186435	1.000.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	192870	2.750.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	193491	2.950.000,00
SP	355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	188110	500.000,00
SP	355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	188116	500.000,00
SP	355160	SERRA NEGRA	MUNICIPAL	181099	300.000,00
SP	355170	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	181590	500.000,00
SP	355170	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	191209	1.000.000,00
SP	355210	SOCORRO	MUNICIPAL	191495	500.000,00
SP	355240	SUMARE	MUNICIPAL	192685	800.000,00
SP	355240	SUMARE	MUNICIPAL	193158	350.000,00
SP	355240	SUMARE	MUNICIPAL	193178	350.000,00
SP	355250	SUZANO	MUNICIPAL	187414	2.000.000,00
SP	355260	TABAPUA	MUNICIPAL	177460	300.000,00
SP	355280	TABOAO DA SERRA	MUNICIPAL	187342	1.000.000,00
SP	355280	TABOAO DA SERRA	MUNICIPAL	186649	1.000.000,00
SP	355360	TAPIRATIBA	MUNICIPAL	192890	500.000,00
SP	355400	TATUI	MUNICIPAL	192201	300.000,00
SP	355400	TATUI	MUNICIPAL	193277	500.000,00
SP	355480	TREMEMBE	MUNICIPAL	192949	460.000,00
SP	355620	VALINHOS	MUNICIPAL	181895	2.000.000,00